

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº: 351/2023.

Dispõe sobre a concessão de Diárias para os Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo e dá outras Providências.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar a concessão de Diárias destinadas ao Presidente das Câmara, Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a **TABELA** a seguir:

CARGO OU FUNÇÃO	ESTADO DA FEDERAÇÃO	MÍNIMO DE 04 HORAS ATÉ 06 HORAS	MAIS DE 06 HORAS ATÉ 12 HORAS	MAIS DE 12 HORAS ATÉ 18 HORAS	COM PERNOITE OU MAIS DE 18 HORAS
PRES. DA CÂMARA	A	150,00	250,00	400,00	500,00
	B	200,00	350,00	500,00	800,00
VEREADORES	A	100,00	150,00	250,00	200,00
	B	150,00	200,00	250,00	300,00
SERVIDORES DO LEGISLATIVO	A	100,00	150,00	200,00	200,00
	B	150,00	200,00	250,00	300,00

A – No Estado da Paraíba b – Nos demais Estados da Federação

§ ÚNICO - A concessão de diárias se dá em razão do deslocamento do Agente Político ou Servidor da Câmara para fora do Município para desempenhar atividades que estejam diretamente ligadas as atividades exclusivas do Poder Legislativo, bem como à participação do Vereador ou Presidente da Câmara em eventos que tenham como objetivo ações vinculadas as atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.



GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congo-PB, em 06 de fevereiro de 2025.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO

Prefeita Constitucional

Congo-PB